



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 70/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2021, no Município de Estância/SE, registram-se os preços da empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.538.995/0001-07, para eventual Serviço de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS**, conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 22/2021-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do **Pregão** e no Processo Administrativo Nº 2021.006.139, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade do fornecimento/Serviços que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS**, especificado no Lote 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 22/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA**, inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º 24.538.995/0001-07, com sede social na Rua Candido Mariano, nº 495, bairro Centro-Norte, Cuiabá/MT, CEP: 78.005.150.

REPRESENTANTE: **NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO**, portador do RG n.º 25660055 SEJUSP/MT, e C.P.F. n.º 053.734.271-01, residente e domiciliado na Avenida B, Alameda Hibisco, Condominio Florais Italia, quadra 17, lote 09, Cuiabá-MT, CEP: 78.061-000.

TELEFONE: (65) 3028-4200.

E-MAIL:priscila@meplicitacoes.com.br.

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Registrado Unitário(R\$)
01	Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Und.	674	R\$ 0,01



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal das Finanças, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação, Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Secretaria Municipal da Comunicação, Secretaria Municipal da Juventude e Desporto, Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania, Fundo Municipal da Assistência Social, Fundo Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, SMTT, SAAE.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 7.645/2020

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no



Decreto Municipal n.º 7.465/2020, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar a Secretaria Gestora do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

6.1.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

6.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.1.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.2. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 19, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nos termos do art. 20, do Decreto Municipal n.º 7.465/2020 quando:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso X, do Decreto Municipal nº 7.465/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.465/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.465/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Estância(SE), 25 de Novembro de 2021.

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ESTÂNCIA/SE

TERESA ROSELANGE BARRETO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ÓRGÃO GESTOR

AURENITHA MORGANA BARRETO MENEZES DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MARTA MONTEIRO DOS SANTOS DE JESUS
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOURIVAL JÚNIOR ALVES DE HOLANDA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MANOEL MESSIAS MENEZES DOS SANTOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO DE ESTÂNCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

JOSÉ DERIVALDO ALMEIDA DOS SANTOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO DE ESTÂNCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE

NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA
EMPRESA